

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024,

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

**Art. 1º** Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

**Art. 2º** O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** As rotas serão preenchidas pela ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS, obedecendo os seguintes critérios: ROTA 01 (Pelo Sinal) - a ser preenchida pelo primeiro candidato convocado a se apresentar; ROTA 02 (Salgadinho) - a ser preenchida pelo segundo candidato convocado a se apresentar; ROTA 03 (Boa Vista - ROTA INTERNA) - a ser preenchida pelo terceiro candidato convocado a se apresentar; ROTA 04 (Boa Vista/Lajes) - a ser preenchida pelo quarto candidato convocado a se apresentar.

**Art. 5º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:**

Justifica-se o presente pleito pela desistência dos monitores **JEFFERSON CAUÊ DA SILVA GOMES e RUBSON DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, bem como, considerando ainda, a necessidade de atendimento aos alunos nas rotas internas das escolas Francisco Garcia (Firmamento) e Alípio Amâncio (Boa Vista).

**LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

<b>CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE</b>	
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>JÚLIA NAYURI FERNANDES DA SILVA</b>	<b>0158</b>
<b>FRANCIMEIRE PEREIRA ANDRÉ</b>	<b>0131</b>
<b>FRANCISCA POLIANA DA SILVA LIMA</b>	<b>0010</b>
<b>FRANCISCA VANESSA DOS SANTOS SOUZA</b>	<b>0104</b>

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**5A1A64C4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2024. Edição 3235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Torna sem efeito a Portaria nº 027, de 19 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito Portaria de Nomeação nº 027, de 19 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**514A7B8E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2024. Edição 3235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) José Gomes da Silva e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 109, de 05 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **José Gomes da Silva**, matrícula sob nº 1242, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**3A3CA0C2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2024. Edição 3235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera o ‘Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD’ da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar o valor de R\$ 4.162.494,58 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de fevereiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>ANEXO I (ACRÉSCIMO)</b>					<b>4.162.494,58</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>

	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>288.100,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>288.100,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.100,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>876.896,66</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>106.075,88</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.075,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	30.000,00
	<b>2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA</b>				<b>218.970,00</b>

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	218.970,00
	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>551.850,78</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	451.850,78
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>645.405,71</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250.000,00
	<b>2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>67.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	67.000,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>				<b>132.745,79</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	132.745,79
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>138.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	68.100,00

	<b>2091 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>57.559,92</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	57.559,92
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>452.145,26</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>452.145,26</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	245.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	207.145,26
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>44.950,00</b>

	<b>2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>44.950,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	44.950,00
<b>02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.637.705,32</b>
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				<b>44.876,12</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	31.856,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.460,00
	<b>2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA</b>				<b>116.903,39</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	116.903,39
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>216.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	26.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	190.000,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>448.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	144.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	304.000,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				<b>110.100,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100.100,00
	<b>2082 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>				<b>3.455,51</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.455,51
	<b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>11.185,57</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.085,57
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.100,00
	<b>2114 PROGRAMA MAIS MEDICO</b>				<b>19.600,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.600,00
	<b>2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>2.065,13</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.065,13
	<b>2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA</b>				<b>664.719,60</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	221.573,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	221.573,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	221.573,20
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>169.291,63</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>161.476,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	15.476,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	146.000,00
	<b>2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>7.815,63</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.815,63

<b>ANEXO II (REDUÇÃO)</b>					<b>4.162.494,58</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PUBLICA</b>					<b>288.100,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>258.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	28.100,00
	<b>2100 IMPLANTAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DOS SERVIDORES</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>876.896,66</b>
	<b>1021 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
	<b>1029 SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICA</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00

	<b>1095 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL</b>				<b>90.820,78</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	90.820,78
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>106.075,88</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.075,88
	<b>2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	<b>2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	<b>2072 CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	<b>2085 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA FEIRA LIVRE</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>645.405,71</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>317.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	197.000,00

	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>				<b>190.305,71</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	190.305,71
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>138.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	68.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>452.145,26</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>452.145,26</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	452.145,26
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>

	<b>2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .018</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>44.950,00</b>
	<b>2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>44.950,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.950,00
<b>02 .019</b>	<b>SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				<b>8.000,00</b>
	<b>2202 MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE TAXI E MOTO-TAXI MUNICIPAIS</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>03 .001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.637.705,32</b>
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				<b>13.020,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.020,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>39.462,33</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.462,33
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>190.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	190.000,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>813.276,59</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	364.476,59
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	212.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	236.800,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				<b>110.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.100,00
	<b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>9.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.100,00
	<b>2114 PROGRAMA MAIS MEDICO</b>				<b>19.600,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	19.600,00
	<b>2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA</b>				<b>443.146,40</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	221.573,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	0,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	221.573,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>169.291,63</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>76.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	75.000,00
	<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	<b>2051 PROJETO CNH SOCIAL</b>				<b>23.291,63</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.291,63

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de fevereiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2024. Edição 3229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe prorrogação do prazo de adesão ao REFIS 2023, de que trata O decreto nº 044, de 16 de novembro de 2023 que instituiu o Programa Municipal de Recuperação Fiscal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e normatizar a atividade administrativa relativa ao REFIS 2023, que permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos que julgar necessários para sua regulamentação;

**CONSIDERANDO** a logística necessária para implementar todas as rotinas de autoatendimento do Refis no sistema de arrecadação;

**CONSIDERANDO** os bons resultados experimentados pelo REFIS 2023.

**CONSIDERANDO** Seguir com o bom desempenho do trabalho de educação fiscal com os contribuintes mediante a autodeclaração/regularização tributária perante o fisco municipal.

**CONSIDERANDO** a permissiva legal que possibilita e oportuniza a continuidade por meio da prorrogação, ampliando a adesão dos contribuintes e das receitas possibilitando a inclusão do exercício 2023 do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 30 de abril de 2024, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, ou não, no Município de Lajes - REFIS, estabelecido pelo Decreto nº 044, de 16 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Ficam passível de inclusão no programa de recuperação fiscal o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do exercício 2023 ainda não quitados.

**Art. 3º** A adesão ao REFIS 2023 mediante sua prorrogação, deverá ser realizada utilizando os procedimentos clausulados no decreto nº 044, de 16 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**556C95B3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2024. Edição 3229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências,”

**O MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Excelentíssimo Senhor **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º e inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** que o objetivo da desapropriação destina-se a ampliação da Rua Luiz Tomas Cavalcante - Lajes/RN, constituindo-se obra de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Lajes: terreno situado na Rua Luiz Tomas Cavalcante, no Município de Lajes/RN, medindo área total 229,31 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: ao NORTE, com via pública - Rua Luiz Tomaz Cavalcante, ao SUL, com o Estádio Municipal Severino Moura do Vale, ao LESTE, com Helena Ferreira Elias, e ao OESTE, com o Matadouro Público, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajes, transcrito no livro 2-S, às fls. 164, matrícula nº 1.464.

**Art. 2º** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é

considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único.** A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que a área mencionada no artigo primeiro, destinar-se-ão a ampliação da Rua Luiz Tomas Cavalcante - Lajes/RN.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único.** O valor total da indenização será de o valor R\$ 18.624,56 (Dezoito mil seiscentos e vinte e quarto reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementada se necessário.

**Art. 5º**A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:07B3819B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2024. Edição 3227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>